



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 19/2025

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O vereador **RODRIGO FAGNANI POPÓ**, nos termos regimentais, apresenta aos pares, para a devida apreciação e esperada aprovação, o incluso Projeto de Lei que: “**Instituiu o Dia Municipal da Não-Violência e da Cultura da Paz**”

#### Da justificativa:

A presente proposta visa instituir o Dia Municipal da Cultura de Paz, a ser comemorado anualmente no dia 30 de janeiro, em homenagem ao pacifista indiano, Mahatma Gandhi, assassinado nesta data em 1948.

A iniciativa busca a promoção da solidariedade e o respeito aos direitos humanos em nossa comunidade.

Das reflexões trazidas pela Organização das Nações Unidas – ONU, certamente, a evolução tecnológica da humanidade não foi acompanhada de uma evolução no campo da paz, ao contrário, inúmeros conflitos se desenrolam pelo globo, pessoas vulneráveis são afetadas, homicídios, estupros e toda sorte de violência são praticados à margem da percepção que nos é proporcionada pelos tão desenvolvidos meios de comunicação.

Desta feita, a integração entre todos os públicos envolvidos é fundamental para disseminar a Não-Violência e a Cultura de Paz, dentro e fora das escolas, dentro e fora dos órgãos públicos, pela paz mundial.

Os objetivos dessa política incluem unir esforços para fortalecer a convivência pacífica, adotar medidas preventivas e educativas para controlar atos de violência, promover palestras e debates sobre a prevenção da violência, oferecer suporte psicológico às pessoas em situações de ameaça à segurança e à cultura de paz, adotar estratégias pedagógicas para promover aprendizagens relacionadas à cidadania e convivência pacífica, fomentar a participação dos estudantes, desenvolver projetos de mediação de conflitos, criar mecanismos para envolver as famílias na



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

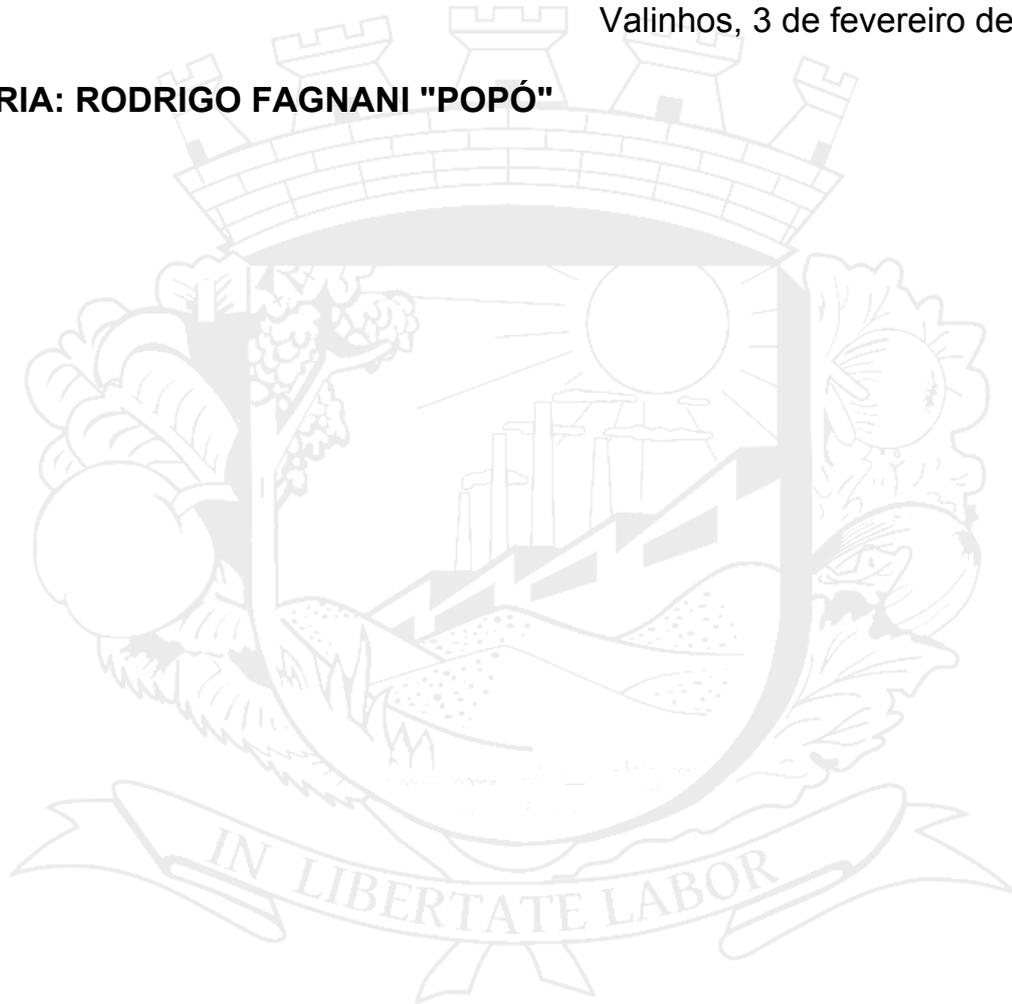
## ESTADO DE SÃO PAULO

conscientização, prevenção e combate à Não-Violência e Cultura de Paz, bem como, criar ambientes acolhedores para receber denúncias e ameaças e encaminhá-las rapidamente às autoridades competentes.

Desta forma, solicito o apoio dos Companheiros na aprovação do Projeto de Lei em questão.

Valinhos, 3 de fevereiro de 2025.

**AUTORIA: RODRIGO FAGNANI "POPÓ"**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº

**“Instituiu o Dia Municipal da Não-Violência e Cultura da Paz”.**

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Institui o dia 30 de janeiro como o “Dia Municipal da Não-Violência e Cultura da Paz”, e dá outras providências.

**Artigo 2º** No dia da Não-Violência e da Cultura da Paz, a Sociedade Organizada poderá realizar atividades, preventivas e educativas, escolares, religiosas, artísticas, culturais e esportivas, de forma a propiciar a conscientização pela não-violência e paz para todos os seus cidadãos.

**Artigo 3º** No dia da Não-Violência e Cultura da Paz poder-se-ão homenagear cidadãos ou entidades que tenham realizado trabalho expressivo em favor da não violência e Cultura da Paz em cada uma das áreas elencadas nesta Lei.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**  
**Prefeito Municipal**

